

DESPACHO Nº 64 / 2023

ASSUNTO: Mercado de Natal de Espinho - Edição de 2023

Considerando como importante para a dinamização do comércio local criar iniciativas de animação da cidade nos períodos festivos, o Município de Espinho pretende dar continuidade à organização do Mercado de Natal, como evento agregador das atividades a levar a cabo pela autarquia no período de festas de Natal e Ano Novo.

Assim, e ao abrigo das competências que me são legalmente conferidas, determino que seja realizada Edição de 2023 do Mercado de Natal de Espinho, no período compreendido entre os dias 1 de dezembro a 7 de janeiro de 2024, na Praça Dr. José Salvador, cujo funcionamento se rege pelas seguintes condições:

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO DE NATAL DE ESPINHO (2023)

1. Finalidade

O Mercado de Natal é uma organização do Município de Espinho e insere-se num conjunto de dinâmicas de Natal promovidas pela Câmara Municipal de Espinho com a finalidade de criar um ambiente propício ao desenvolvimento da atividade económica em torno da temática natalícia, onde impere a qualidade e a inovação.

2. Âmbito

O Mercado de Natal de Espinho pretende dar espaço aos sabores típicos de Natal da região, de Portugal e do Mundo, nomeadamente à gastronomia e doçaria, às bebidas quentes, aos produtos agroalimentares, chocolates, frutos secos e desidratado, bem como aos produtos de decorações natalícias, velas, arranjos florais, entre outros que a organização entenda importantes para preservar o espírito natalício.

3. Período de funcionamento

3.1. O Mercado de Natal de Espinho, na sua edição de 2023, tem lugar na Praça Dr. José Salvador, (vulgo Largo da Câmara Municipal de Espinho), em espaço aberto e de livre acesso a todos, no período compreendido entre os dias 1 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024.

3.2. Na eventualidade de se verificar a ocorrência de caso de força maior assiste ao Município de Espinho o direito de alterar estas datas, ou, na impossibilidade de tal, proceder ao cancelamento deste evento, bem como determinar a sua suspensão parcial, sem que tais decisões administrativas confirmem aos participantes no evento o direito a qualquer compensação ou indemnização.

3.3. Para este efeito, entende-se como caso de força maior todas as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade do Município de Espinho, que a autarquia não pudesse conhecer ou prever à data de instituição do presente evento e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, nomeadamente: condições meteorológicas adversas, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4. Horários

4.1. O Mercado de Natal de Espinho, na sua Edição de 2023, funciona no seguinte horário:

- a) Segunda-feira a quinta-feira: 17h00 às 20h00;
- b) Sexta-feira: 17h00 às 23h30;
- c) Sábado: 10h00 às 23h30;
- d) Domingo e feriados: 10h00 às 20h00.

4.2. O Mercado de Natal não funciona nos dias 24 e 25 dezembro de 2023 e no dia 1 de janeiro de 2024, encontrando-se os respetivos pontos de venda encerrados nessas datas.

4.3. Os responsáveis pelos postos de venda (comerciantes, artesãos e demais entidades) que, tendo-se candidatado para o efeito, tenham sido admitidos a participar na Edição de 2023 do Mercado de Natal de Espinho ficam obrigados a cumprir, na íntegra e em continuidade, os horários de funcionamento acima fixados, com a expressa advertência de que o incumprimento dos mesmos determina a impossibilidade de participação na próxima edição do evento.

5. Participação no Mercado de Natal

5.1. A participação encontra-se dependente de prévia candidatura e sujeita a admissão pelo Município de Espinho.

5.2. Os candidatos selecionados ficam obrigados ao pagamento de 150€ (cento e cinquenta euros), como condição para poderem participar no Mercado de Natal.

5.3. A participação no evento e o acesso aos postos de venda só é permitida a quem tenha sido notificado pelo Município da admissão da respetiva candidatura e realizado o respetivo pagamento dentro do prazo fixado.

5.4. Só serão admitidos os candidatos (pessoas singulares ou coletivas) cuja área de atividade e tipos de produto a comercializar se enquadrem no âmbito do Mercado de Natal, a saber:

- a) Sabores típicos de Natal da região, de Portugal e do Mundo:
 - i. Produtos Agroalimentares;
 - ii. Bebidas quentes;
 - iii. Chocolates;

iv. Doçaria tradicional;

v. Gastronomia típica; vi. Frutos secos e desidratados; vii. Outros produtos que sejam importantes para preservar o espírito da época e, que como tal, sejam aceites pela organização, com base em proposta fundamentado do candidato.

b) Decorações e vestuário:

i. Presépios;

ii. Artesanato alusivo à época;

iii. Velas;

iv. Vestuário típico;

v. Arranjos florais, chocolates;

vi. Outros produtos que sejam importantes para preservar o espírito da época e, que como tal, sejam aceites pela organização, com base em proposta fundamentado do candidato.

5.5. A apresentação de candidaturas implica a aceitação, pelo candidato, de todas as condições de participação e funcionamento do Mercado de Natal.

5.6. Só poderão participar no Mercado de Natal as pessoas (singulares ou coletivas) que possuam a sua situação tributária (finanças) e coletiva (segurança social) devidamente regularizada, ficando cada participante responsável ao cumprimento de toda a legislação aplicável à atividade que pretende desenvolver neste evento.

5.7. A participação no Mercado de Natal, na sua edição de 2023, está limitada ao número de postos de venda disponíveis, num total de 15.

6. Candidatura

6.1. As candidaturas à participação na Edição de 2023 do Mercado de Natal de Espinho devem ser apresentadas em formulário próprio, disponibilizado pelo Município de Espinho, podendo ser entregues:

a) Presencialmente: no gabinete de Atendimento Municipal de Espinho (Edifício dos Paços do Concelho Praça Dr. José Oliveira Salvador, 4501-901 Espinho), no respetivo horário de expediente (dias úteis, das 08h30 às 16h00)

b) Por email: para o endereço comunica@cm-espinho.pt, com o assunto "Candidatura ao Mercado de Natal 2023", juntamente com o formulário de candidatura em formato pdf, devendo constar no corpo do email a identificação do candidato e o respetivo contato telefónico.

6.2. As candidaturas podem ser apresentadas até ao dia 25 de novembro de 2023.

6.3. Cada candidatura deve, sob pena de exclusão, ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Formulário de Candidatura devidamente preenchido e assinado;

b) Memória descritiva dos materiais e produtos de venda e respetivo preço;

c) Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;

d) Fotografias ou desenho ilustrativo da respetiva decoração a utilizar no ponto de venda.

6.4. A entrega de candidaturas não assegura a participação no evento, encontrando-se as mesmas sujeitas a apreciação por um júri, após o que apenas serão admitidos a participar no Mercado de Natal os candidatos selecionados e aprovados.

6.5. A prestação de falsas declarações determina a não admissão da candidatura ou a respetiva exclusão, caso disso se venha a ter conhecimento durante a realização do evento.

7. Apreciação das candidaturas e critérios

7.1. As candidaturas são apreciadas por um júri, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Conformidade dos produtos com o enquadramento da temática Natalícia;
- b) Criatividade da decoração do espaço;
- c) Originalidade dos produtos a comercializar;
- d) Objetividade e clareza da candidatura;
- e) Compromisso de participação nos dias propostos, assegurando os produtos e recursos necessários à atividade.

7.2. A apreciação das candidaturas será efetuada por um Júri constituído para o efeito e composto por três elementos, a saber:

- a) Ana Loureiro, Chefe da Divisão de Promoção e Eventos;
- b) Ana Ferreira, técnica superior da Divisão de Promoção e Eventos;
- c) Éder Moreira, técnico superior da Divisão de Estudos e Planeamento.

7.3. A organização reserva-se ao direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do Mercado de Natal, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas inconvenientes ou prejudiciais ao normal funcionamento do evento.

7.4. Serão selecionadas as candidaturas mais bem classificadas, até ao limite de lugares existentes, de acordo com a graduação resultante da avaliação dos critérios acima indicados, apresentando o Júri ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho uma proposta de candidatos para preencherem os postos de venda disponíveis.

7.5. Densificação dos critérios de apreciação: Conformidade dos produtos com o enquadramento da temática Natalícia (50%); Criatividade da decoração do espaço (15%); Originalidade dos produtos a comercializar (20%); Objetividade e clareza da candidatura (5%);

Compromisso de participação nos dias propostos, assegurando os produtos e recursos necessários à atividade (10%).

7.6. A proposta do júri contém, para além da lista de classificação dos candidatos, devidamente graduados, também a distribuição dos mesmos pelos diversos postos de venda disponíveis.

8. Admissão das candidaturas

8.1. A decisão de admissão para participar no Mercado de Natal, com a inerente distribuição de um posto de venda, compete ao Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta apresentada pelo júri.

8.2. Desta decisão será dado conhecimento, por escrito, a todos os candidatos, através de notificação por correio eletrónico, bem como será a mesma devidamente publicitada por listagem simples a divulgar no site do Município.

8.3. Os candidatos que tenham sido selecionados serão notificados, simultaneamente, da decisão de admissão e da fatura eletrónica para pagamento do valor devido pela participação no Mercado de Natal de 2023, sendo as notificações feitas para o endereço de email na ficha de candidatura.

8.4. Depois de notificados da admissão e para procederem ao pagamento do valor devido pela participação, os candidatos selecionados ficam obrigados a proceder à liquidação do mesmo - no montante de 150€ (cento e cinquenta euros) – até ao dia 29 novembro de 2023, através dos seguintes meios:

a) Presencialmente no gabinete de Atendimento Municipal de Espinho (Edifício dos Paços do Concelho Praça Dr. José Oliveira Salvador, 4501-901 Espinho), no respetivo horário de expediente (dias úteis, das 08h30 às 16h00);

b) Por transferência bancária para o Município de Espinho, com o NIB 0010 000072402110101 49, devendo enviar o respetivo comprovativo por email comunica@cm-espinho.pt.

8.5. O não pagamento do valor devido pela participação no evento dentro do prazo fixado tem como consequência a caducidade da admissão, ficando o respetivo candidato impedido de participar no evento.

8.6. A participação no evento é titulada pela notificação da decisão de admissão e pelo comprovativo do pagamento do respetivo valor.

8.7. Os candidatos selecionados não podem transmitir, seja a que título for, a terceiros o direito de participarem neste evento que lhes é conferido pela admissão e posterior pagamento do valor devido.

9. Desistências

9.1. Na eventualidade de pretenderem desistir de participar no Mercado de Natal, os interessados podem fazê-lo antes de iniciado o evento, devendo para o efeito informar por escrito e atempadamente a organização – por email para comunica@cm-espinho.pt -, com a consequência, com a expressa advertência de que o incumprimento desta obrigação determina a impossibilidade de participação na próxima edição do evento.

9.2. Em caso de desistências depois de já estar pago o valor devido pela participação no Mercado de Natal, não será o mesmo devolvido, salvo se a desistência tiver sido comunicada, com efetividade, até ao dia 29 de novembro de 2023.

9.3. A não aceitação, pelo candidato, do posto de venda que lhe tenha sido distribuído equivale a desistência.

10. Responsabilidades

10.1. Os participantes do Mercado de Natal (edição de 2023) comprometem-se a:

a) Respeitar e cumprir as regras e condições de participação e funcionamento do Mercado de Natal, bem como fazê-las cumprir por parte dos seus colaboradores afetos aos postos de venda;

b) Cumprir toda a legislação aplicável à atividade que pretende levar a cabo nos postos de venda e obter todas as licenças e autorizações exigíveis para o efeito;

- c) Colaborar com a organização do evento com vista a assegurar o bom funcionamento do Mercado de Natal;
- d) Vender exclusivamente os materiais e produtos alimentares que tenham sido indicados na candidatura e aprovados pelo Município;
- e) Cumprir o horário estipulado, garantindo a continuidade do atendimento, com os recursos humanos e materiais necessários;
- f) Colaborar com as ações de supervisão e de avaliação em toda a área do posto de venda (incluindo os espaços reservados), a realizar pelo Município ou por qualquer outra autoridade ou entidade credenciada no desenvolvimento de ações de fiscalização, controlo ou inspetivas em geral;
- g) Cumprir todas as normas de segurança e higiene e aplicar as respetivas medidas;
- h) Assegurar a validade e legalidade de todos os instrumentos e equipamentos utilizados para efeitos da exploração do posto de venda, sendo responsáveis pelos mesmos;
- i) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação em vigor, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- j) Emitir fatura/recibo e cumprir todas as obrigações fiscais e contributivas, nos termos da legislação aplicável;
- k) Assegurar a limpeza e segurança do seu espaço (stand, produtos, equipamentos e materiais);
- l) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores e pela segurança do espaço atribuído e dos bens expostos e armazenados no local, devendo adquirir todos os seguros que acautelem qualquer ocorrência durante o evento;
- m) Entregar no final do evento o posto de venda e todo o material que lhe tenha sido disponibilizado pela organização em boas condições.

10.2. Durante o evento o Município compromete-se, em especial, a:

- a) Instalar corrente elétrica para servir cada posto de venda;
- b) Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
- c) Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

10.3. Os participantes assumem a exclusiva responsabilidade pela atividade que desenvolverem durante o Mercado de Natal.

10.4. O Município de Espinho não se responsabiliza pelo material e equipamentos que sejam instalados pelos participantes nos postos de venda que lhes estejam atribuídos.

11. Acompanhamento e fiscalização

11.1. A organização do evento, através de uma equipa de técnicos e trabalhadores do Município de Espinho, acompanha a realização do mesmo, fazendo a fiscalização das regras de funcionamento e uma supervisão da adequação e compatibilidade dos postos de venda e dos produtos ali expostos com o que tiver sido aprovado em função da candidatura selecionada, assistindo-lhe o direito de, em caso de incumprimento, mandar retirar

os produtos ou materiais que não estejam de acordo com as condições de funcionamento do Mercado de Natal, bem como de excluir a participação de participantes.

11.2. Verificando-se o incumprimento das condições de funcionamento do Mercado de Natal por parte dos participantes serão os mesmos notificados, verbalmente no ato, para regularizarem a situação, sendo-lhes fixado um prazo razoável.

11.3. O desrespeito destas notificações e o incumprimento reiterado das condições de funcionamento do Mercado de Natal, podem determinar o cancelamento do direito de participação no evento, sem lugar a qualquer compensação ou indemnização, mediante decisão a proferir, por escrito, pelo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, com base em proposta devidamente fundamentada dos serviços municipais competentes, nomeadamente quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Incumprimento grave e reiterado dos horários de montagem e funcionamento dos postos de venda;
- c) Exibição e venda de produtos que não tenham sido aprovados;
- d) Apresentação do posto de venda em desconformidade com as condições de funcionamento do Mercado de Natal;
- e) Não afixação dos preços dos produtos expostos;
- f) Incumprimento das medidas de higiene e segurança alimentar aplicáveis e dos demais deveres especiais aplicáveis à atividade que ali pretende desenvolver;
- g) Não obtenção das licenças e autorizações exigíveis por lei;
- h) Emissão de música ou outros sinais sonoros não autorizados;
- i) Ultrapassagem dos limites de potência elétrica definidos pela organização;
- j) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.

11.4. As dúvidas e omissões decorrentes do funcionamento do Mercado de Natal serão resolvidas pela organização em observação do presente despacho e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12. Montagem e desmontagem

12.2. Não é admitida a montagem dos postos de venda a partir de 1 de dezembro, inclusive.

12.3. Na montagem dos postos de venda devem ser respeitadas distribuição do lugar e as indicações fornecidas pela organização decidir.

12.4. Cada posto de venda deverá, no seu aspeto, enquadrar-se com a temática natalícia e festiva.

12.5. A desmontagem dos postos de venda ocorre, impreterivelmente, até ao dia 9 de janeiro de 2024, devendo ser feita entre as 08h00 e as 18h00.

13. Condições climatéricas adversas

13.1. O Município de Espinho não se responsabiliza por danos ou estragos provocados nos postos de venda e nos materiais, equipamentos ali instalados, bem como nos bens neles expostos ou armazenados.

13.2. Na eventualidade da ocorrência de condições climatéricas adversas que impossibilitem a realização do evento não assiste aos participantes o direito a qualquer devolução, compensação ou indemnização.

Espinho, 15 de novembro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal,